



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 2008-0.180.146-6

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO CASA

Local: Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4.200

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/007/2019

A CTLU/SMUL, em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade, **DELIBERA**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0036/2019/SMUL/DEUSO, que os parâmetros de incomodidade da zona ZOE/FEBEM são os estabelecidos para a ZPI-1 no Quadro nº 4B da Lei nº 16.402/16, zona predominante no entorno do imóvel em questão segundo a lei atualmente vigente, nos termos do Art. 136 dessa lei.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL – 1 (S), SMUL – 2 (T), SGM (S), SMJ (S), SVMA (T), SP-URBANISMO (T), CIRANDA (S), CBCS (S), SETOR EMPRESARIAL – 1 (T), CADES.

Contrários: Nenhum.

Abstenções: Nenhuma.

Ausentes: SMSUB, SIURB – 1, SIURB – 2, SMT, SETOR EMPRESARIAL – 2, POLIS, IAB-SP, FAU MACKENZIE, UNINOVE, FECOMERCIO.